

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DE 16.12.2020
PÁG. 42/43 – PODER EXECUTIVO – SEÇÃO I

PORTARIA DIR–2.743 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Eleição dos representantes da categoria docente Associado para o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente Doutores e respectivos suplentes será realizada das 09 às 16 horas do dia **22 de janeiro de 2021** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de inscrição individual - ou de chapas, quando o número de docentes elegíveis assim o permitir:

§ 1º – contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º – se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º – ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

- **Professor Associado: 07 representantes e respectivos suplentes**

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato(a).

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutor.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º– Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por *e-mail* pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia **12 (doze) de janeiro de 2021**.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico marolivi@usp.br.

§3º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º – Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, até as 16 horas do dia **14 (catorze) de janeiro de 2021** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, **22(vinte e dois) de janeiro de 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º – A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as **19 horas do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2021**, sendo consideradas eleitos os candidatos mais votados

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

ASSINADO NO ORIGINAL

Liedi Legi Bariani Bernucci
Diretora da Escola Politécnica da USP

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 15-12-20			
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57			
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM			
PR-RMSP/TCR/1381/20			
ALEXANDRE AMADEU			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08998/20	2319720-A	02-12-2020	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
DISPLAST DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09049/20	2319731-A	02-12-2020	R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso I, Letra i			
Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido			
PR-RMSP/TCR/1382/20			
ADEMILSON MOTA DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08978/20	2319615-A	02-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
ANTONIO SOARES GODINHO TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08982/20	2319688-A	02-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
EVERALDO MAURICIO DE SOUZA EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08986/20	2319640-A	02-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08976/20	2319597-A	02-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JOAO BATISTA FILHO TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08985/20	2319652-A	02-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JOSE LOPES TRANSPORTES - EIRELI			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08984/20	2319664-A	02-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JOUBER WANDER MARTINS TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08983/20	2319676-A	02-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
VIRGOLINO MENDES TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08981/20	2319690-A	02-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra f			
Alterar o itinerário sem prévia autorização			
ADEMILSON MOTA DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08979/20	2319627-A	02-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08980/20	2319639-A	02-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08977/20	2319603-A	02-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso I, Letra a			
Trafegar sem condições de asseio e conservação			
PR-RMSP/TCR/1383/20			
AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09044/20	2320162-A	03-12-2020	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra c			
Falta de comunicação visual obrigatória.			
AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09035/20	2320083-A	03-12-2020	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
09034/20	2320095-A	03-12-2020	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
09029/20	2320149-A	03-12-2020	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
09028/20	2320150-A	03-12-2020	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra g			
DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA			
AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09033/20	2320101-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso I, Letra a			
Trafegar sem condições de asseio e conservação			
PR-RMSP/TCR/1384/20			
AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09046/20	2319986-A	03-12-2020	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
09045/20	2319998-A	03-12-2020	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
09043/20	2320009-A	03-12-2020	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso I, Letra j			
Nas linhas seletivas, transportar passageiros em pé			
VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08955/20	2319871-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
08954/20	2319883-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
08953/20	2319895-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
08952/20	2319901-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
08951/20	2319913-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
08950/20	2319925-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
08949/20	2319937-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
08948/20	2319949-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
08947/20	2319950-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra c Falta de comunicação visual obrigatória. AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09039/20	2320046-A	03-12-2020	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
09038/20	2320058-A	03-12-2020	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08988/20	2319974-A	03-12-2020	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra g DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08987/20	2319962-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso I, Letra i Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido PR-RMSP/TCR/1385/20 EDIGAR BRAZ DO NASCIMENTO TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09016/20	2319846-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
FRANCISCO PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES - EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08972/20	2319779-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JEOVA GOMES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09022/20	2319780-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JOAO JERONIMO DE FREITAS BORGES TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09021/20	2319792-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
LUIZ CARLOS DOS SANTOS GUARULHOS EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08971/20	2319755-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
PAULO SILAS CORREA-ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08973/20	2319767-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra f Alterar o itinerário sem prévia autorização EDIGAR BRAZ DO NASCIMENTO TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09017/20	2319834-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PEDRO TRANSPORTES EIRELI ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09020/20	2319809-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JOSE INACIO DE MENEZES TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09019/20	2319810-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
SEVERINO AMARO GONCALVES TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09018/20	2319822-A	03-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM CRISTIANO A. A. DE FREITAS TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09014/20	2319858-A	03-12-2020	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
MARLI FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09015/20	2319860-A	03-12-2020	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/1386/20 JEOVA NARCIZIO DA SILVA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08901/20	2320204-A	04-12-2020	R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso V, Letra g DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA PR-RMSP/TCR/1387/20 EMPRESA URBANA SANTO ANDRÉ LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09057/20	2320265-A	04-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09066/20	2320370-A	04-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM EMPRESA URBANA SANTO ANDRÉ LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09052/20	2320277-A	04-12-2020	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
09058/20	2320289-A	04-12-2020	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
MOBIBRASIL TRANSPORTE DIADEMA LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09082/20	2320216-A	04-12-2020	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso I, Letra g Trafegar com portas abertas PR-RMSP/TCR/1388/20 JUCELINO VALENTIN ALBANEZ-ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09069/20	2320526-A	04-12-2020	R\$ 26,06
Artigo 55, Inciso I, Letra i Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido GENIVALDO JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09025/20	2320484-A	04-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JOSE BERNARDINO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09023/20	2320460-A	04-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
LUIZ CARREIRA NETO TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08990/20	2320393-A	04-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
09050/20	2320514-A	04-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso III, Letra b Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada JUAREZ ALVES LOBO ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08992/20	2320411-A	04-12-2020	R\$ 104,24
Artigo 55, Inciso V, Letra f Alterar o itinerário sem prévia autorização JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PEDRO TRANSPORTES EIRELI ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08996/20	2320459-A	04-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
LUIZ CARREIRA NETO TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09051/20	2320502-A	04-12-2020	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM FABIO GONCALVES DE NOVAIS TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08994/20	2320435-A	04-12-2020	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
FRANCISCO PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES - EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09068/20	2320538-A	04-12-2020	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
GENIVALDO JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08989/20	2320381-A	04-12-2020	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
09026/20	2320496-A	04-12-2020	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
JOSE BERNARDINO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08995/20	2320447-A	04-12-2020	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
09024/20	2320472-A	04-12-2020	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
LUIZ CARREIRA NETO TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08991/20	2320400-A	04-12-2020	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra x Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP JUAREZ ALVES LOBO ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08993/20	2320423-A	04-12-2020	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/1389/20 NEWTON SATO			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09072/20	2320733-D	07-12-2020	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/1390/20 KLEBER SILVA DE ALENCAR			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08928/20	2319457-C	01-12-2020	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/1391/20 ALEXANDRE VALENTIM MEOLA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08907/20	2319263-D	26-11-2020	R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/1392/20 JEFFERSON HENRIQUE GOMES			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09013/20	2319585-D	02-12-2020	R\$ 2606,11
THAIS BUSTAMANTE COSENZA - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08968/20	2319573-D	02-12-2020	R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/1393/20 J.C. DOS SANTOS SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08903/20	2319275-C	27-11-2020	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/1394/20 ERIKA DOS SANTOS			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
08943/20	2319706-E	02-12-2020	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/1395/20 VENETUR TURISMO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
09047/20	2319743-D	03-12-2020	R\$ 130,31

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCR/1396/20			
APAV	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
55134-A	08-12-2020	GAK 8495	JORGE DA SILVA TRANSPORTES EIRELI
55136-A	09-12-2020	CVM 9065	ANALIA FRANCISCA SOARES FIGUEIREDO
55138-A	09-12-2020	FFE 1680	ANDRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCF/1397/20			
APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
55135-A	09-12-2020	DJF 6243	GELSON ALVES DE SOUZA
55137-A	09-12-2020	DDO 5392	VALMIRA GOMES
55142-A	10-12-2020	FFE 1680	ANDRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido			
PR-RMSP/TCF/1398/20			
APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
55140-A	10-12-2020	CLJ 5225	DINA - TRASLADOS E TURISMO LTDA
55144-A	10-12-2020	FZU 4824	LUIS CARLOS BESSA TRANSPORTES EIRELI ME
55146-A	11-12-2020	CUE 5E83	TRANSPORTE E TURISMO CORAL LTDA
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido			
PR-RMSP/TCF/1399/20			
APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
55147-C	11-12-2020	DDD 7317	M. E. CONCHAS LTDA ME
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCR/1400/20			
APAV	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
55143-D	10-12-2020	OXB 9852	LUCIANE DE ARAUJO MOTTA

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 15-12-2020

Ratificando, nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a inexistência de procedimento licitatório para filiação na Ustoa (United States Tour Operators Association), devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida.

Universidade de São Paulo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR – 2743 de 15-12-2020

Trata da eleição dos representantes da categoria docente Associados para o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

Da Eleição:

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente Doutores e respectivos suplentes será realizada das 09 às 16 horas do dia 22-01-2021 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de inscrição individual - ou de chapas, quando o número de docentes elegíveis assim o permitir:

§ 1º – contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º – se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos não votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º – ocorrendo vacância entre os membros titulares assu-
mirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e
assim sucessivamente.

* Professor Associado: 07 representantes e respectivos
suplentes

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a)
candidato(a).

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em
exercício no Departamento na categoria Doutor.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitan-
tes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão
votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se
encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em
órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver sus-
penso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição
Artigo 5º– Os candidatos deverão formalizar pedido de
inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento
ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela
Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico
marolivi@usp.br, a partir da divulgação desta portaria e até as
16 horas do dia 12 (doze) de janeiro de 2021.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior,
desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra,
poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assi-
nado, por meio digital, para o endereço eletrônico marolivi@
usp.br.

§3º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas
estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do
Departamento.

§4º – Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria
do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@
usp.br, até as 16 horas do dia 14-01-2021 e serão decididos pelo
Chefe do Departamento.

Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 6º – A Secretaria do Departamento encaminhará aos
eleitores, 22-01-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas
USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de
acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto,
assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 8º – A totalização dos votos das eleições eletrônica
será divulgada até as 19 horas do dia 22-01-2021, sendo consi-
deradas eleitos os candidatos mais votados

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que
tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se
novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de
serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate,
será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito
suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do
resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá
ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio
do endereço eletrônico marolivi@usp.br, e será decidido pelo
Chefe do Departamento.

Artigo 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe
do Departamento.

Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
divulgação.

Portaria DIR-2.742, de 15-12-2020

*Eleição dos representantes da categoria docente
Doutores para o Conselho do Departamento de
Engenharia de Produção da EPUSP*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o
artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o
que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:
DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria
docente Doutores e respectivos suplentes será realizada das 09
às 16 horas do dia 22-01-2021 por meio de sistema eletrônico
de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente
durante o período excepcional de prevenção de contágio pela
Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de
disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da
Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956
de 08-06-2020.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de inscrição
individual - ou de chapas, quando o número de docentes elegi-
veis assim o permitir:

§ 1º – contando o Departamento com número igual ou
superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à
suplência da representação, a eleição da categoria se fará
mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º – havendo vacância da titularidade e da respectiva
suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º – se o número de docentes elegíveis à suplência
for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação
titular-suplente, sendo considerados suplentes os candi-
datos mais votados após os titulares, observada a ordem
decrecente;

§ 4º – ocorrendo vacância entre os membros titulares assu-
mirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e
assim sucessivamente.

* Professor Doutor: 19 representantes e respectivos suplen-
tes

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas 1 (um/a)
candidato(a)/chapa.

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em
exercício no Departamento na categoria Doutor.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitan-
tes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão
votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se
encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em
órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver sus-
penso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 5º– Os candidatos deverão formalizar pedido de
inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento
ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela
Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico
marolivi@usp.br, a partir da divulgação desta portaria e até as
16 horas do dia 12-01-2021.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior,
desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra,
poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assi-
nado, por meio digital, para o endereço eletrônico marolivi@
usp.br.

§3º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas
estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do
Departamento.

§4º – Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria
do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@
usp.br, até as 16 horas do dia 14-01-2021 e serão decididos pelo
Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 6º – A Secretaria do Departamento encaminhará
aos eleitores, no dia 22-01-2021, em seu e-mail cadastrado
no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de vota-
ção e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer
seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto,
assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º – A totalização dos votos das eleições eletrônica
será divulgada até as 19h do dia 22-01-2021, sendo considera-
das eleitas as cinco chapas mais votadas

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que
tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se
novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de
serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate,
será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito
suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do
resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá
ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio
do endereço eletrônico marolivi@usp.br, e será decidido pelo
Chefe do Departamento.

Artigo 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe
do Departamento.

Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
divulgação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Despacho do Diretor, de 11-12-2020

Em face dos elementos que compõem os autos e em conso-
nância com o artigo 109, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, na qua-
lidade de autoridade superior competente, conheço do referido
recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, defiro-o, revogando a
multa aplicada, uma vez que se está vivenciando uma situação
de absoluta excepcionalidade, imposta pela pandemia do coro-
navírus (Covid-19) e a necessidade de distanciamento social.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Despacho do Diretor, de 15-12-2020

Homologando a cessação da bolsa monitoria da aluno
Danyllo Ferreira Leite Basso, USP 9514382, a partir de 01-12-
2020, a pedido do Prof. Dr. Cícero Romão Resende de Araújo,
Supervisor do PLEA, vinculado ao Departamento de Ciência
Política da FFLCH-USP.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Portaria FZEA - 036, de 15-12-2020

A Diretora da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Ali-
mentos da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designar os servidores Prof. Dr. Marco Antonio
Trindade (Presidente), Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio (Vice-
-Presidente), Aristeu Ferreira Barros, Alessandra Cristina Pires
das Neves Boldrini, Cláudio Silva Cardoso, Ricardo Siqueira
Lopes, Engenheiro Wellington Massayuki Kanno (DVEF/PUSP-
-FC), Nathalia Thays Frasse Malaman (Titular) e Nilson Aparecido
Chagas (Suplente), para comporem a Comissão Julgadora de
Licitação, Modalidade Tomada de Preços, referente ao processo
2020.1.561.74.8, que trata da contratação de empresa para
Reforma do Edifício do ZEA para Adequação do Sistema de
Segurança e Combate a Incêndio.

Artigo 2º - A Comissão terá por competência realizar todos
os trabalhos referentes à dita licitação e sua designação estará
cessada assim que estiverem encerradas todas as atividades
referentes ao assunto.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revo-
gadas as disposições em contrário.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Processo 20.1.00428.61.4

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Cra-
niofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico 041/2020-HRAC

Objeto: Arco Cirúrgico

Contratada: Imex Medical Comercio e Locação Ltda

Contrato 102/2020

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.34

Valor total do contrato: R\$ 300.000,00

Data da assinatura: 07-12-2020

Extrato de Contrato

Processo 20.1.00415.61.0

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Cra-
niofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de
Preços 00062/2019-HRAC

Objeto: Fornecimento de Implante Coclear

Contratada: Med-El do Brasil Eletromedicos LTDA

Contrato 94/2020

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31

Valor total do contrato: R\$ 492.480,00

Data da assinatura: 20-11-2020

Extrato de Contrato

Processo 20.1.00060.61.7

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Cra-
niofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico 00042/2020-HRAC

Objeto: Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e
emergencial em transportador de pessoas e monta cargas.

Contratada: Consiste Elevadores e Serviços Ltda.

Contrato 93/2020

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Valor total do contrato: R\$ 13.296,00

Data da assinatura: 13-11-2020

Extrato de Contrato

Processo 20.1.00070.61.2

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Cra-
niofaciais/USP

Licitação: Dispensa "Compra Direta"-HRAC

Objeto: Aquisição de Scanner.

Contratada: Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrô-
nicos Ltda.

Contrato 101/2020

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.20

Valor total do contrato: R\$ 13.120,00

Data da assinatura: 07-12-2020

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Comunicado

Comunicamos a decisão da Congregação do Instituto de
Física de São Carlos da Universidade de São Paulo em sua 203ª
Reunião Ordinária, realizada em 11-12-2020, referente ao item
7. Recurso: Expediente: Análise de recurso contra decisão da
Congregação referente à CAnclamento de matrícula. Interes-
sado: Lucas Oliveira de Brito - ingresso 2019/1. Curso: Ciências
Físicas e Biomoleculares. Após esclarecimentos pertinentes do
Presidente da CG, do relator e do representante discente da
graduação, o expediente foi submetido à apreciação. Baseado
no parecer do relator de que o recurso interposto pelo inter-
ressado não apresentou fatos novos, justificativas ou provas
que incidam sobre as razões do pleito contrário à decisão da
202a Congregação, por 32 votos favoráveis e 1 abstenção do
representante discente da pós-graduação, foi mantida a decisão
da Congregação pelo cancelamento da matrícula.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria
GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento a
empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas
administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do
processo.

Processo: 20.1.00313.21.3

Interessado: Techno Ambiental

Empenho: 3069621/2020

INSTITUTO DE QUÍMICA

SERVIÇO DE MATERIAIS

Comunicado

Atraso de pagamento

O Instituto de Química da Universidade de São Paulo,
em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria
GR.4.710/2010, justifica o atraso as nfs – 10450, ocorrido no
pagamento para a empresa: Lan Tecnologia em Redes Ltda
Me - Processo 20.1.00571.46.8, por problemas operacionais e
administrativos.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO IMPOVERSITÁRIO

Comunicado

Deliberação da 4ª Sessão Extraordinária de 15-12-2020

Orçamento 2021 – Aprovada.

01-P-19600/2020 – Proposta de Distribuição Orçamentária
da Unicamp para 2021.

REITORIA

Despacho da Diretora Executiva de Administração, de 15-12-2020

Ratificando, com fundamento no inciso I do artigo 25, da
Lei Federal 8.666/93, o Ato de Inexigibilidade de Licitação do
Diretor da Diretoria Geral de Administração - DGA/Unicamp,
objetivando a aquisição de peças de reposição para camas elé-
tricas marca Stryker, junto à empresa STRYKER DO BRASIL LTDA.
Processo 01 - P - 17480/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Apostila do Diretor, de 15-12-2020

Apostilamento 01 ao Contrato 44/2019 - Processo 01-P-
25227/2018

Contratante: Universidade Estadual de Campinas

Contratada: Senior Sistemas S/A

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93,
os valores unitários ficam reajustados em 4,40% a partir de
23-01-2020, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o
Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 12/2018 a
12/2019. Com este reajuste o novo valor mensal da carta con-
trato é de R\$ 28.902,33.

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 04 a Carta Contrato 287/2017 - Proces-
so 01-P-17073/2016 - Contratante: Universidade Estadual de
Campinas - Contratada: AKATIJÚ COMERCIAL E PRESTADORA
DE SERVIÇOS LTDA - EPP. O presente termo tem por objeto:
Prorrogar a vigência da carta contrato para o período de 02-01-
2021 a 01-01-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei
Federal 8.666/93, e reduzir em R\$ 1.033,33 ao valor total da
Carta Contrato a partir de 02-01-2021, a qual passará a ser de
R\$ 55.500,00 negociado entre as partes. O valor para atender a
presente prorrogação é de R\$ 55.500,00 para o exercício 2021.
Assinatura: 10-12-2020.

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 05 a Carta Contrato 431/2016 - Processo
01-P-12235/2016 - Contratante: Universidade Estadual de Cam-
pinas - Contratada: COMÉRCIO DE METAIS PALMARES LTDA. O
presente termo tem por objeto: Alterar o valor do quilograma
constante na subcláusula 3.1 da Carta Contrato 431/2016 de
R\$ 0,62 para R\$ 0,85 e prorrogar a vigência do contrato para o
período de 06-01-2021 a 05-01-2022, nos termos da cláusula
2.1 da Carta Contrato 431/2016. O valor estimado para atender a
presente prorrogação é de R\$ 37.740,00, na base mensal
estimada de R\$ 3.145,00, ao custo de R\$ 0,85 o quilograma.
Assinatura: 10-12-2020.

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 01 Ao Contrato 78/2020 - Processo 01-P-
24863/2019 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas
- Contratada: S.T.P. MOBILIDADE EIRELI. Objeto: 1.1 O presente
termo tem por objeto:

1.1.1 Alterar a extensão global da linha 67, que passará de
55 quilômetros para 49 quilômetros, resultando na supressão
de 6 quilômetros por viagem, totalizando a diferença mensal
estimada de R\$ 757,68, correspondentes a 3,23% do valor
atualizado do contrato.

1.1.2 Alterar o horário de saída das 7h para as 07h05.

1.1.3 Alterar o tempo do percurso de 85 minutos para 75
minutos.

1.1.4 Incluir as seguintes vias de IDA dos itinerários:

Rua Guido de Camargo Penteado Sobrinho - Av. Martinho
Lauer Filho - Rua Antônio Marcos Pensamento da Silva - Av. Dr.
Eduardo Pereira de Almeida

Rua Gilberto Pattaro - Av. Santa Isabel - Rua Jerônimo Pat-
taro - Rua Agostinho Pattaro - Rua Maria Ferreira Antunes - Av.
Albino José Barbosa de Oliveira - Av. Professor Atílio Martini

1.1.5 Incluir as seguintes vias de VOLTA dos itinerários:

Av. Martinho Lauer Filho - Rua Antônio Marcos Pensa-
mento da Silva - Av. Dr. Eduardo Pereira de Almeida - Rua
Gilberto Pattaro - Av. Santa Isabel - Rua Jerônimo Pattaro -
Rua Agostinho Pattaro - Rua Maria Ferreira Antunes - Av.
Albino José Barbosa de Oliveira - Av. Professor Atílio Martini
- Rua Hugo Zarpelon

1.1.6 Excluir as seguintes vias de IDA dos itinerários:

Av. Sidney Cardon de Oliveira - Av. Roma - Av. Madrid - Av.
Guaraná - Av. João Aranha - Av. Fausto Pietrobom - Av. Paulista
- Av. José Paulino Praça 28 de Ferreiro - Rua Salvador Lombardi
Neto - Rua Eugênio Beraldo - Av. Dr. Roberto Moreira - Rod. Prof.
Zeferino Vaz - Av. Alexandre Cazellato Estrada da Rhodia - Rua
Marco Grigol

Rua José Pugliesi Filho - Rua Giuseppe Máximo Scolfaro -
Estrada da Rhodia - Av. Oscar Pedroso Horta - Rua Dr. Francisco
Toledo

1.1.7 Excluir as seguintes vias de VOLTA dos itinerários:

Av. Sidney Cardon de Oliveira - Av. Roma - Av. Madrid - Av.
Guaraná - Av. João Aranha - Av. Fausto Pietrobom - Av. Paulista
- Av. José Paulino - Av. Dr. Roberto Moreira - Rod. Prof. Zeferino
Vaz - Av. Alexandre Cazellato Estrada da Rhodia - Rua Marco
Grigol - Rua José Pugliesi Filho - Rua Giuseppe Máximo Scolfaro
Estrada da Rhodia - Av. Oscar Pedroso Horta - Rua Dr. Francisco
Toledo - Rua Manoel de Souza Filho

1.1.8 Incluir os seguintes pontos de embarque/desembar-
que:

Av. Dr. Eduardo Pereira de Almeida - 673 - Av. Prof. Atílio
Martini - 50 (Ponto de Ônibus)

1.1.9 Excluir os seguintes pontos de embarque/desem-
barque:

Av. João Aranha - 10 (Auto Posto João Aranha - Ponto de
Ônibus) - Av. João Aranha - 622 e 926 (Pontos de Ônibus) - Av.
Fausto Pietrobom - EMEF Maestro Marcelino Pietrobom (Ponto
de Ônibus) - Av. Fausto Pietrobom - 329 (Auto Posto Maioral)
- Av. Paulista - 459 (Ponto de Ônibus) - Av. José Paulino - 720
(Estacionamento) (Ponto de Ônibus)

Av. José Paulino - próx. ao Pq. Ecológico (Ponto de Ônibus)
R. Eugênio Beraldo - ao lado da Praça da Amizade (Ponto de
Ônibus) - Av. Alexandre Cazellato - Igreja São Pedro (Ponto de
Ônibus urbano) Estrada da Rhodia - 223 (próx. Academia Fix Fit)

CLÁUSULA DOIS

2.1. As alterações passam a vigorar a partir de 21-12-2020.

2.2. Com essas modificações o valor global do contrato que
era de R\$ 242.481,00 passa a ser de R\$ 234.655,29, na base
mensal estimada de R\$ 15.407,72, ao novo custo por viagem
de R\$ 350,18.

Data da Assinatura: 14-12-2020.

Extratos de Contratos

Contrato de Serviços de Engenharia: 129/2020 – Pro-
cesso: 01-P-8665/2020 – Contratante: Universidade Esta-
dual de Campinas – Contratada: CADRE ENGENHARIA
LTDA.– Objeto: execução de Recuperação da Aduтора 01
– Responsável pelo abastecimento do Reservatório da Rei-
toria da Unicamp, utilizando tecnologia MND (Método não
Destrutível), conforme especificações contidas no Anexo I
do edital, pelo regime de empreitada por preço global. –
Valor do Contrato: 2.1. O valor total do presente Contrato
é de R\$ 230.000,00, sendo: a) R\$ 80.502,42 referente à
mão-de-obra; b) R\$ 149.497,58 referente aos materiais.–
Modalidade: Pregão Eletrônico DGA 668/2020 – Vigência:
4.1. A vigência do Contrato será da data de sua assinatura
até o recebimento definitivo do objeto, observando-se o
cumprimento fiel do prazo fixado no subitem 4.3 para início,
execução e entrega dos serviços, sob pena de incorrer nas
sanções contratuais estabelecidas na Cláusula Dez deste
instrumento. – Assinatura: 15-12-2020.